



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.445/0001-07, com sede na Rua/Av. Dr Leopoldo, nº 138, Nossa Senhora das Graças, Itapeçerica/MG, CEP: 35550-000, Telefone (37) 3341-1938, representada pelo Sr. Marcella Lamounier Mendes, proprietária, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12.169.088 e do CPF nº 075.114.816-47.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de educação,** conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	800	Pacote 5kg	AÇUCAR CRISTAL - de primeira qualidade, sem umidade, cor clara característica e sem nenhum tipo de sujeira	LAÇUCAR	17,50	14.000,00
2	1.900	Pacote 5kg	ARROZ BRANCO POLIDO - tipo 1, classe longo e fino, isento de parasitas e bolores.	AMARAL	18,50	35.150,00
3	300	Quilograma	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - enriquecido com vitaminas, contendo no máximo 75% de açúcar.	PACHÁ	9,80	2.940,00
4	300	Embalagem 500g	AMENDOIM - grãos inteiros, sem casca.	PACHÁ	14,50	4.350,00
5	300	Embalagem 250g	AVEIA EM FLOCOS FINOS - obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas.	APTI	3,00	900,00
6	1.000	Embalagem 400g	BANANADA CRISTALIZADA - Doce de banana em tabletes envolto em açúcar cristal, embaladas individualmente com plástico transparente. Ingredientes: banana, açúcar e ácido fosfórico.	DOCE VEIGA	12,40	12.400,00
7	400	Embalagem 375g	BISCOITO TIPO "CREAM CRACKER" - consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica do tipo 3 em 1.	MARILAN	4,50	1.800,00
8	800	Embalagem 400g	BISCOITO TIPO "MAISENA" - sem recheio, consistência crocante, sem quebras, em	VIANEZA	4,30	3.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

			embalagem plástica do tipo 3 em 1. Prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega			
9	1.200	Embalagem 330g	<b>BISCOITO TIPO "ROSQUINHA"</b> - sabor leite, chocolate ou coco, consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica.	VILMA	3,70	4.440,00
10	200	Embalagem 300g	<b>BEBIDA À BASE DE SOJA</b> - em pó, rico em vitaminas e minerais, sabor natural, para dietas com restrição de leite de vaca. Sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso.	ITAMBÉ	23,00	4.600,00
11	600	Embalagem 140g	<b>CACAU EM PÓ</b> - 100% cacau, devidamente rotulado de acordo com legislação vigente.	NATUFOR	10,50	6.300,00
12	1.600	Quilograma	<b>CARNE SUÍNA</b> - pernil traseiro, em cubos, congelada, sem bordas de gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Embalada à vácuo em pacotes com 1 kg, contendo identificação, números de registros nos órgãos competentes e prazo de validade.	FRORITA	18,50	29.600,00
13	100	Pacote 15g	<b>CANELA EM PÓ</b> - Características técnicas: canela moída em pó, cor marrom, odor característicos. Embalagem plástica transparente, selada e livre de danos.	KDELICIA	4,00	400,00
14	2.800	Quilograma	<b>COXA/SOBRECOXA</b> - congelada, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, contendo identificação, números de registros nos órgãos competentes e prazo de validade.	AVIVAR	10,90	30.520,00
15	500	Pacote 100g	<b>COCO RALADO</b> - seco e sem açúcar.	MENINA	3,90	1.950,00
16	1.600	Quilograma	<b>CARNE BOVINA ACÉM</b> - moída, congelada, limpa, com pouco gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Embalada a vácuo, em pacotes com 1 kg, contendo identificação, números de registros nos órgãos competentes e prazo de validade.	FRIGORITA	29,90	47.840,00
17	1.600	Quilograma	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> - em cubos, congelada, sem bordas de gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo.	FRIGORITA	29,90	47.840,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

			Embalada a vácuo, em pacotes com 1 kg, contendo identificação, números de registros nos órgãos competentes e prazo de validade.			
18	200	Embalagem 30 ML	<b>ESSÊNCIA DE BAUNILHA</b> - ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo iv e aromatizante.	DIVIFESTAS	4,90	980,00
19	1.800	Embalagem 340g	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - concentrado, sem aditivos ou conservantes em lata sem ferrugem e/ou amassadas, lata com tampa móvel	ELEFANTE	4,55	8.190,00
20	200	Pacote 1 KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - torrada, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten.	PRAMAR	3,90	780,00
21	200	Quilograma	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação e mofo.	SANTO GRANO	3,99	798,00
22	200	Pote 250g	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b>	ROYAL	6,80	1.360,00
23	400	Embalagem 170g	<b>IOGURTE SEM LACTOSE</b> - sabores variados, com preparado de frutas, para dietas com restrição de lactose, integral ou semidesnatado, contendo nos ingredientes enzima lactase. Não será aceita bebida láctea.	ITAMBÉ	3,30	1.320,00
24	2.000	Embalagem 160g	<b>IOGURTE</b> - sabores variados, com preparado de frutas, no mínimo 2,9g de proteína/100g de produto. Não será aceita bebida láctea.	ITAMBÉ	2,50	5.000,00
25	2.500	Embalagem 1 litro	<b>LEITE INTEGRAL</b> - UHT longa vida de vaca, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.	CAMPONESA	3,80	9.500,00
26	900	Embalagem 400g	<b>LEITE EM PÓ</b> - obtido por desidratação do leite de vaca integral, instantâneo, sem adição de açúcar. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso. Não será aceito alimento em pó a base de soro de leite.	ITAMBÉ	13,90	12.510,00
27	150	Embalagem 300g	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - instantâneo, para dietas com restrição de lactose de vaca, zero lactose, contendo nos ingredientes enzima lactase. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso. Não será aceito alimento em pó a base de soro de leite.	ITAMBÉ	22,00	3.300,00
28	1.600	Unidade	<b>PICOLÉ</b> - Sabores variados, (leite condensado, uva, abacaxi,	DO PALITO	2,99	4.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

			limão, coco, morango, maracujá, tutifruiti) acondicionado em embalagem plastificada de aproximadamente 58 a 59 g			
29	1.200	Quilograma	MAÇA FUJI - tamanho médio, firme, casca sã, sem machucado.	POMAR DE MINAS	6,99	8.388,00
30	400	Embalagem 500g	MARGARINA VEGETAL - com sal, teor lipídico 65% a 85%, sem gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre)	DELICIA	7,25	2.900,00
31	1.300	Embalagem 240g	MILHO VERDE - em conserva, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme.	FUGINI	2,50	3.250,00
32	300	Embalagem 500g	MILHO DE PIPOCA- devem estar isentos de materia terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.Tipo 1	CODIL	3,60	1.080,00
33	1.200	Embalagem 500g	MACARRÃO - tipo espaguete, número 8, massa com ovos, isenta de parasitas, larvas, sujidade, bolor ou manchas.	YARA	3,00	3.600,00
34	900	Embalagem 500g	MACARRÃO - tipo parafuso (fusili), massa com ovos, isenta de parasitas, larvas, sujidade, bolor ou manchas.	YARA	3,00	2.700,00
35	2.000	Quilograma	MELANCIA - inteira, fresca, tamanho médio (aprox.. 10 kg).	POMAR DE MINAS	3,00	6.000,00
36	300	Pacote 500g	MILHO DE CANJICA - tipo 1, amarelo.	PACHÁ	3,00	900,00
37	1.500	Embalagem 900ml	ÓLEO DE SOJA - refinado, embalagem plástica, transparente, sem amassamento ou vazamento.	ABC	8,20	12.300,00
38	2.000	Quilograma	PÃO DOCE - tipo "hot dog", peso aprox. 50 g cada, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isento de parasitas e sujidades. Em ponto médio de assadura. Sem adição de farelos e corantes de qualquer natureza. Acondicionado em embalagem com etiqueta de pesagem.	ITA	18,50	37.000,00
39	2.000	Quilograma	PÃO "FRANCÊS" - peso aprox. 50 g cada, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isento de parasitas e sujidades. Em ponto médio de assadura. Sem adição de farelos e corantes de qualquer natureza. Acondicionado em embalagem com etiqueta de pesagem	ITA	12,90	25.800,00
40	600	Embalagem	PÓ PARA GELATINA - sabores	SANTA	1,10	660,00

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

		35g	variados.	AMALIA		
41	500	Embalagem 420g	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Sem adição de amido. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno ou vidro, com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de validade.	CAMPONESA	12,90	6.450,00
42	300	Pacote 1 Quilograma	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - cristais brancos, com granulação uniforme, em embalagem plástica.	FOGÃO DA ROÇA	1,40	420,00
43	400	Frasco 500 ml	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA</b> - sabor cajú, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto.	DAFRUTA	3,90	1.560,00
44	400	Frasco 500 ml	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA</b> - sabor goiaba, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto.	DAFRUTA	6,50	2.600,00
45	400	Frasco 500 ml	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA</b> - sabor manga, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto.	DAFRUTA	6,50	2.600,00
46	400	Frasco 500 ml	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTA</b> - sabor maracujá, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto.	DAFRUTA	6,50	2.600,00
47	400	Embalagem 3 kg	<b>SALSICHA</b> - não deve apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas, consistência anormal ou indícios de fermentação. Embalagem transparente, fechada a vácuo.	AVIVAR	33,90	13.560,00
48	300	Embalagem 500g	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> , com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica	PACHÁ	3,90	1.170,00
49	200	Frasco 750 ml	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> - acondicionado em embalagem plástica, transparente, sem corantes e/ou aditivos químicos.	TOSCANO	2,40	480,00
R\$433.010,00 (quatrocentos e trinta e três mil e dez reais)						

**2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1 As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria demandante, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento - AF. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapecerica ou em seus distritos, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das **7h às 16h**, nos locais abaixo relacionados:



- a) Escola Municipal “Severo Ribeiro” – Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;
- b) Escola Municipal “Cônego Cesário” – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
- c) Pré Escolar Municipal “Manoel Rodrigues Pereira” – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro; 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Rua do Rosário, s/n, Distrito de Neolândia;
- d) Escola Municipal de Educação Especial “Antonietta Junqueira Netto Cordeiro” – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;
- e) Creche Municipal “Maria Percília” – Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;
- f) Creche Tia Sinhá – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, Centro;
- g) Depósito da Secretaria de Educação – Travessa Alberto Couto, s/n, Centro.

2.2 Os itens: 1 (abacaxi), 4 (abóbora menina), 6 (alface), 10 (batata inglesa), 12 (banana), 15 (beterraba), 21 (cebola), 26 (cenoura), 27 (chuchu), 28 (cebolinha), 29 (couve), 39 (laranja), 46 (mamão formosa), 46 (maça fugi), 52 (mandioca), 53 (melancia), 56 (ovo de galinha), 59 (pimentão), 61 (repolho), 68 (salsa) e 70 (tomate) poderão ser solicitados **semanalmente**, ou seja, sempre deverão ser entregues no mesmo dia da semana (ex.: toda segunda-feira). Os itens iogurte sem lactose (38), iogurte 160 ml (40) e requeijão (62) serão solicitados **quinzenalmente**. O item pão doce (57) e pão francês (58) poderão ter entrega **diária**, conforme necessidade de cada escola.

2.3 Os demais itens deverão ser fornecidos no prazo máximo de **7 (sete) dias** do recebimento da AF.

2.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.5 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens intactas, resistentes e atóxicas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), quando for o caso, tudo de acordo com a legislação vigente e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **70% (setenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.6 Aqueles que produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes, etc.) devem ser mantidos sob a mesma durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem a temperatura ambiente.

2.7 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de inspeção estadual ou federal.

2.8 Todos os produtos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem.

2.9 Os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.

2.11 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.12 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com



irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e produtos e se estas contêm as informações exigidas.

**3.2** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

#### **4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

#### **5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**5.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**5.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

#### **6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP**

**6.1** Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.



6.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

6.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

6.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

#### 7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante

7.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

#### 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Luciana Silva Ferreira**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:



**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor; os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**10.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**b)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;



- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

11.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## 12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A ARP terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

## 13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e**



**cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

#### **14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**14.1** A presente Ata fundamenta-se:

- a)** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b)** Decreto Federal nº 10.024/19;
- c)** Nos Decretos Municipais nº 014/2016 e nº 040/2021;
- d)** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- e)** Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**14.2** A presente Ata vincula-se aos termos:

- a)** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 01/2022, constante no Processo Licitatório nº 03/2022.

#### **15 FORO**

**15.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 28 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA  
Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91  
Secretaria Municipal de Educação

Marcella Lamounier Mendes  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
CPF/MF nº 075.114.816-47  
Empresa LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ/MF nº 07.065.445/0001-07

Visto:   
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica I